

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE VINTE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE -----

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e doze, nesta cidade de Santiago do Cacém na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Vitor Manuel Chaves de Caro Proença, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Arnaldo Pereira Gonçalves Frade, José António Alves Rosado, Óscar Domingues Ramos, Álvaro dos Santos Beijinha e Carlos Manuel Lourenço Pereira Dias Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal.-----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta, pelo Senhor Presidente, às nove horas e trinta minutos.-----

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número trinta e cinco, de reunião anterior a qual foi aprovada, por unanimidade.-----

TOMADA DE POSIÇÃO

Pelos Senhores Vereadores Arnaldo Frade e Óscar Ramos foi apresentada a seguinte Tomada de Posição

“Assunto: Inauguração de Exposição

No passado dia 15 de setembro, na qualidade de vereadores participámos na inauguração do Alvalade Medieval.

No mesmo dia e no mesmo espaço, a câmara municipal inaugurou oficialmente uma exposição documental e etnográfica.

Nessa inauguração estiveram presente o presidente e mais dois vereadores, todos eleitos pelo PCP, o presidente da Junta de Freguesia de Alvalade também eleito pelo PCP e ainda uma deputada do PCP.

Ora, não tendo nós sido informados e envolvidos nesta inauguração oficial, embora nesse momento estivéssemos presentes na Freguesia, lamentamos esse facto esperando que, no futuro, não venha a repetir-se.”

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA AUTÁRQUICA - TOMADA DE POSIÇÃO

Pelos senhores Vereadores Arnaldo Frade e Óscar Ramos foi apresentada a tomada de posição que a seguir se transcreve, na sequência da abordagem do assunto na anterior reunião da Câmara Municipal e da entrega da proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre o mesmo, a qual será agendada para a próxima reunião da Câmara Municipal, tendo o Senhor Vereador Arnaldo Frade acrescentado que os Vereadores do PS, consideravam que o texto vai no mesmo sentido que os fundamentos da proposta que lhes foi entregue, mas não quiseram deixar de dar o seu contributo nesta matéria.

“A Lei n.º 22/2012 publicada no Diário da República em 30 de maio de 2012, aprova o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica. Esta situação decorre do ato de promulgação do Senhor Presidente da República, Prof. Aníbal Cavaco Silva, em abril passado.

Esta Lei, que aponta e determina para extinção de Freguesias, pois que é de verdadeira extinção de que estamos a falar e não de mera agregação ou fusão, não tem em conta nem considera a realidade concreta, específica, singular e tantas vezes única e irrepetível de cada Município e de cada Freguesia, a sua História, a sua geografia, a sua cultura identitária, as suas dinâmicas.

Pelo que, e abstraindo completamente de realidades locais concretas e singulares, não pode deixar de conduzir senão a soluções injustas e desajustadas de tais realidades, penalizadoras das populações, dos seus direitos, interesses e expectativas.

Soluções que prejudicam as pessoas e a prestação de serviços públicos locais de proximidade.

A extinção de Freguesias, a régua e esquadro e unicamente com base em critérios legais abstratos, baseados no conceito de lugar e na aplicação de percentagens, esquece o que é mais importante na política e na democracia: as pessoas e a sua felicidade.

Ignora o papel e a atuação social das Freguesias, desconsidera as funções que estas exercem ao nível da educação e da sua promoção, desvaloriza quantas vezes ocorrem à resolução de problemas de vizinhança, esquece o trabalho das Freguesias na reparação de caminhos, no tratamento e manutenção do espaço público, no apoio ao desenvolvimento e à difusão da cultura e do desporto bem como na promoção do acesso às novas tecnologias.

A extinção de Freguesias conduz necessariamente ao empobrecimento da democracia, nomeadamente da democracia local, e ao enfraquecimento da participação política ativa e efetiva dos cidadãos na gestão da coisa pública pois que afastará milhares de cidadãos da titularidade de cargos nas Assembleias e Juntas de Freguesia.

Qualquer processo de reorganização territorial autárquica no domínio das Freguesias não pode deixar de assentar na livre vontade e na livre opção e escolha dos órgãos administrativos das Freguesias e dela resultar, sem imposições externas- Assembleias e Juntas- ou não será um processo genuinamente democrático.

Extinguir Freguesias a qualquer custo é mau para o país, é mau para o respetivo Município, é mau para a Democracia. Tanto mais que não se vislumbram quaisquer ganhos ou vantagens de índole orçamental e financeira, de acordo com os princípios da redução da despesa pública, do endividamento público e da consolidação orçamental, resultantes da extinção de Freguesias.

E menos se vislumbram ainda vantagens ou ganhos na melhoria da prestação de serviço público às populações ou no incremento da eficácia e da eficiência dessa prestação.

Pelo contrário, desaparecerão milhares de serviços públicos locais de proximidade em todo o país que, em muitos territórios, encerrados já a generalidade dos serviços públicos que aí existiam, representam a única presença, a única marca, o que resta do Estado-Administração e do poder administrativo nesses territórios, deixando de existir instituições seculares, ou melhor e em tantos casos, com vários séculos, de apoio permanente e solidário às populações.

As Freguesias, verdadeiro baluarte do Poder Local Democrático, constituem em tantos e tantos locais do país como no Município de Santiago do Cacém o único ponto de contacto entre o cidadão e o poder político e administrativo.

A sua extinção em massa não pode deixar de conduzir senão a uma relação cada vez menos próxima e menos escrutinadora e fiscalizadora entre o cidadão e o poder político e administrativo.

Aliás, a generalidade dos normativos legais insertos na Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, está em contradição com os princípios legais enformadores proclamados nas alíneas a) e b) do respetivo artigo 3º, no caso a preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, que naturalmente se perde com a extinção de Freguesias, e a participação das autarquias locais na concretização da reorganização administrativa territorial, que mais não é do que uma participação amarrada, muito condicionada e de resultado legal abstrato certo e previsível, enfim uma aparente e pretensa participação, pois que a eventual extinção de Freguesias decorre de comando legal e não da livre, autónoma, voluntária e esclarecida participação, apreciação e deliberação dos órgãos das Freguesias- Assembleias e Juntas.

No Município de Santiago do Cacém cada uma das freguesias tem a sua identidade e o seu enquadramento histórico, económico, social e cultural. Tem o seu património próprio e particular, numa relação de pertença com a sua população.

Cada freguesia representa a vontade popular, a participação, a cidadania, a relação com o poder local democrático e a prestação de serviços públicos.

Cada freguesia representa a solidariedade para com a respetiva população no território, contribuindo para a coesão territorial, social e o desenvolvimento local.

Cada freguesia tem um percurso histórico e um contexto social próprios.

A história das nossas freguesias, é nalgumas delas seculares. Com todo este passado e com todo o potencial instalado para construir um futuro melhor para as novas gerações, vem agora a lei impor a sua agregação, sem explicar razões, ganhos financeiros e territoriais, eficiência, melhoria da prestação do serviço às populações, como se tudo se resumisse a uma operação contabilística, desprezando a vontade popular por um lado, e por outro, extinguir/juntar instituições que sempre deram boa conta de si no apoio às populações que vivem e trabalham no seu território, constituindo-se também como parceiras do desenvolvimento.

Extinguir freguesias não pode ser o equivalente a fechar uma unidade de produção, uma empresa, o que infelizmente está a acontecer nos nossos dias a cada momento.

Manter estas instituições democráticas, para cumprir a sua missão, no atual contexto económico, social e político é um ato de coragem.

Por tudo isso, não é compreensível, nem justificável a agregação e/ou extinção de freguesias com o argumento de escala/dimensão.

Efetivamente, demonstrado está, isso sim, que o serviço de proximidade prestado por cada freguesia, nada tem a ver com a escala ou com a dimensão. O que ninguém conseguirá demonstrar, a não ser em geral e abstrato, em cenários mais ou menos académicos, fora da realidade e vivências locais, é que juntar freguesias para atingir escala não é um erro grave.

O Estado deve estar ao serviço dos seus cidadãos, promovendo através das suas estruturas autárquicas uma cultura de desburocratização e simplificação administrativa, de serviços de proximidade, de modernidade e inovação, de atração de investimento e emprego, de rigor e responsabilidade sempre com o fim último e absoluto, ao serviço das pessoas. As autarquias podem e devem ter esse papel.

É neste quadro que deverá ser realizada uma verdadeira reforma administrativa do território, que, com a participação das populações locais, dos cidadãos em geral, da comunidade académica e científica, venha a corresponder às realidades e necessidades sentidas pelas pessoas, nos seus territórios, no presente, com uma visão de futuro.

A reforma consignada na lei n.º 22/2012 de 30 de maio, não assenta, como seria normal e desejável, na exigência de uma organização do território, participada, ao serviço das pessoas de norte a sul, do litoral ao interior, da Madeira e dos Açores.

Esta reforma visa apenas as freguesias e não no vai no sentido da sua valorização, mas simplesmente para lhe por fim, contra a vontade expressa dos seus destinatários, as populações e os eleitos locais. É uma reforma que não entende o verdadeiro significado de proximidade, que esquece as razões históricas, o património material e imaterial bem como a sua identidade. Não tem em consideração o crescimento demográfico, nem o papel social das freguesias, mas acima de tudo esta lei e esta reforma esquece que o objetivo principal de uma reforma são as pessoas.

Uma reforma administrativa não pode ser aplicada de forma cega e burocrática, é uma realidade diversificada e complexa, porque reformar é ter, essencialmente, em conta cada realidade particular. Ao aplicar a mesma receita a realidades distintas, esta chamada reforma acaba por maltratar o princípio da equidade, tratando de forma igual aquilo que é diferente. Além de violar os princípios éticos da imparcialidade, da integridade da equidade e da isenção, que deve guiar as ações da administração.

Por tudo quanto foi dito, consideramos que a câmara municipal de Santiago do Cacém deve manifestar a sua oposição à reforma em causa, que no nosso caso, visa extinguir a Freguesia de Santa Cruz e a Freguesia de São Bartolomeu através da aprovação de um

documento que evidencie as razões históricas, culturais, económicas e de identidade, sociais e patrimoniais, as ações que realizam, pelo bem-estar, pelo progresso e pelo futuro. O documento deve ser formulado de modo a poder contar com o maior número de votos dos membros que integram o órgão executivo.”

INCLUSÃO DE ASSUNTO NA ORDEM DO DIA:

O Senhor Presidente propôs a inclusão do seguinte assunto:

- Encontro de Eleitos Locais – O Papel das Autarquias no País.

A proposta foi aprovada, por unanimidade.

OUTRAS DELIBERAÇÕES:

ENTIDADE: CIMBAL, CIMAC, CIMAL e AMRS

ASSUNTO: Encontro de Eleitos Locais – O Papel das Autarquias no País

LOCALIZAÇÃO: Alvito

REFERENCIA: Processo do Gabinete de Apoio à Presidência

APRESENTANTE: Senhor Presidente

TOMAR CONHECIMENTO das conclusões do Encontro de Eleitos Locais – O Papel das Autarquias no País – realizado no passado dia 18 de setembro em Alvito, documento que é dado como reproduzido em ata.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Santiago do Cacém

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Informação número quatro do Gabinete Técnico Florestal de vinte e nove de março de dois mil e doze. Processo número quatro do Departamento de Obras Municipais e Ambiente de dois mil e doze (Processo número quatro do Departamento de Obras e Ambiente de dois mil e doze).

APRESENTANTE: Senhor Presidente

PROPOSTA: Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Trânsito e a abertura da consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, com publicações em Diário da República e a sua disponibilização na internet, bem como nos locais e publicações de estilo.

FUNDAMENTOS: 1. Pretende-se com esta proposta de alteração, incluir os novos arruamentos entretanto abertos ao tráfego, regularizar algumas adaptações que foram incluídas à sinalização, melhorar a segurança na circulação através da redução de ambiguidades e conflitos rodoviários, estruturar e hierarquizar a rede rodoviária e introduzir mecanismos de maior fluidez no tráfego.

2. Ao abrigo do disposto no artigo 241º da constituição da república Portuguesa, na alínea a) do nº 1 do artigo 18º da Lei 159/99, de 14 de setembro, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 53º de acordo com alínea u) do nº 1 e alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, no Código da Estrada, conforme o artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo e conjugado com artigo 91º da Lei 169/99, de 18 de setembro na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Hasta Pública para Alienação de Viaturas e Máquinas em Fim de Vida, de Sucatas Ferrosas, uma Enfardadeira e um Silo.

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Processo n.º 03-04/2012 do Serviço de Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente. -----

PROPOSTA: 1. Adjudicar à empresa VALORSINES: a) Lote 1 – Viaturas e máquinas em fim de vida, pelo valor de 2.500 €, acrescido de IVA à taxa legal; -----
b) Lote 2 – Ferragens, pelo valor de 500 €; -----
c) Lote 3 – Enfardadeira e Silo, pelo valor de 500 €; -----

E nas restantes condições da Hasta Pública. -----

FUNDAMENTOS:1. A base de licitação era de: Lote 1 = 1.000,00€; Lote 2 = 300,00€; Lote 3 = 200,00€. -----

2. Proposta mais favorável. Concorreram as empresas, Centro de Reciclagem de Palmela que ofereceu 1.800,00€ pelo Lote 1, 500,00€ pelo Lote 2 e 500,00€ pelo Lote 3, a Ambienta, Valorização e Gestão de Resíduos, S.A, que ofereceu 1.010,00€ pelo Lote 1 e 250,00€ pelo Lote 3, não tendo apresentado oferta para o Lote 2 e a Batistas, S.A que ofereceu 1.100,00€ pelo Lote 1, 360,00€ pelo Lote 2 e 205,00€ pelo Lote 3. -----

3. De acordo com o disposto na alínea e) do nº1, do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIES DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Doação de peças ao Museu Municipal de Santiago do Cacém -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Informação nº 26/DCD/MM/2012 -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos -----

PROPOSTA: Aceitar e agradecer às Múncipes, Senhoras Maria Isabel Brotas Tello e Isilda de Jesus Nunes Pereira Guerreiro, as seguintes doações ao Museu Municipal. -----

Maria Isabel Brotas Tello -----

- 1 Candeeiro em cobre, de iluminação a azeite – finais do século XIX -----

- 2 Almofadas em madeira – finais do século XIX -----

- 5 Carimbos de Indústria e Serralharia início do século XX -----

- 7 Revistas de Arquitetura “Construção Moderna” – 1916 -----

- 1 Bengala – início do século XX -----

- 1 Tesoura de costura marca “corneta” – início do século XX -----

- 1 Cartilha Maternal “João de Deus” em cartão – ano 50 do século XX -----

- 1 Mata-borrão – anos 50 do século XX -----

- 1 Aparo em metal, com cabo de madeira – Anos 50 do século XX -----

- 2 Chaves da fábrica Francisco da Silva Tello – Santiago do Cacém – início do século XX -----

- 1 Rádio – Anos 50 do século XX -----

- 1 Carro de mão em ferro – Anos 30 do século XX -----

- 1 Medida para sólidos em madeira – início do século XX -----

Isilda de Jesus Nunes Pereira Guerreiro -----

- 1 Rádio com cerca de 100 anos -----

- 1 Livro – Velho Testamento com mais de 100 anos -----

- 1 Seringa utilizada em veterinária – anos 50 do século XX -----

FUNDAMENTOS: 1. O Município de Santiago do Cacém valoriza a promoção e a salvaguarda do seu património. -----

2. O Museu Municipal de Santiago do Cacém possui no seu acervo um rico e diversificado espólio fruto de várias doações. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

3. Ao abrigo do disposto na alínea h) do nº 1 do artigo 64 da Lei nº 169/99, de 1 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, dada a importância para o enriquecimento das coleções do Museu Municipal.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Ação Social Escolar – 2012/2013 - Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar – Agrupamentos de Escolas de Alvalade Sado, Cercal do Alentejo, Santiago do Cacém e Santo André-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: S.r.23.1.1. Auxílios Económicos da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde/2012, informação nº 137/DEASS/2012 de 11/09/2012. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos -----

PROPOSTA: Um: Atribuir os escalões e respetivas participações (alimentação, livros e/ou material escolar) às crianças e aos alunos do Pré-Escolar e do 1º Ciclo, relativo a processo pendente (que aguardava documentação), novos pedidos constantes do Anexo I.-----

Dois: Reformar a deliberação de Câmara Municipal datada de 23.08.2012, relativa ao assunto em epígrafe, respeitante ao aluno constante da tabela do anexo II, por motivo de alteração de escalão de B para A.-----

Três: Reformar a deliberação de Câmara Municipal datada de 30.08.2012, relativa ao assunto em epígrafe, respeitante à criança constante da tabela do anexo II, por motivo de transferência.

Quatro: Transferir para os Agrupamentos de Escolas, relativos a processo pendente, novos pedidos e reformas, atrás previstos, as verbas para livros e/ou material escolar, destinadas às crianças e aos alunos do Pré-Escolar e do 1º Ciclo – escalão A e B, constantes nos anexos I e II, a saber: Agrupamento de Escolas de Alvalade Sado 12,50€ (doze euros e cinquenta cêntimos); Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo 137,50€ (cento e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos); Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém 25,00 € (vinte e cinco euros) e Agrupamento de Escolas de Santo André 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), sendo o valor **total de 525,00 € (quinhentos e vinte e cinco euros)**, conforme documento que é dado como reproduzido em ata. -----

FUNDAMENTOS: alínea b) e d) do número 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro;-----

nºs 1, alínea c), e o nº 2, do artigo 14º, do Dec.-Lei n.º 399- A/ 84, de 28 de dezembro; -----

nº 1 e nº 2 do artigo 8º, e nº 1 e nº 2 do artigo 9º do Despacho nº 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 14368-A/2010, de 14 de setembro e Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro de 2011.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Assuntos resolvidos no uso de competência delegada -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo número 11/DOGU/SAU, de dois mil e doze, da Secção de Administração Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Álvaro Beijinha.-----

TOMAR CONHECIMENTO da Informação nos termos do nº 3 do artº 65º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro com as alterações da Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, documento que é dado como reproduzido em ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Serviço de Metrologia no Concelho de Santiago do Cacém -----

LOCALIZAÇÃO: Concelho de Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo do Gabinete de Apoio ao Empresário / Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Álvaro Beijinha. -----

TOMAR CONHECIMENTO do relatório anual do Serviço de Metrologia realizado pela CIMAL – Comunidade Intermunicipal Alentejo Litoral, no Concelho de Santiago do Cacém referente ao ano de 2011, documento que é dado como reproduzido em ata. -----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o exposto em informação nº 168/GAE/DDET/2012 e relatório anual do Serviço de Metrologia remetido pela CIMAL. -----

2. De acordo com o número 14.3 do artigo 18º da Organização de Serviços do Município de Santiago do Cacém. -----

Durante a reunião o respetivo Secretário elaborou a presente minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada por unanimidade nos termos e para os efeitos do artigo 92º, nºs 3 e 4 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na nova redação da Lei 5 – A/2002, de 11 de janeiro, sendo de seguida assinada por mim, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos. -----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
